

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2020

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, nº 86, Bairro Centro, CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, brasileiro, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº310.794.316-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, a empresa **DIMPEL LIMITADA - ME**, estabelecida na Rua Safira, nº 63, Jardim Nhá Chica, Carmo de Minas – MG, CEP: 37472-000, CNPJ nº 13.751.798/0001-55, neste ato representada pelo Sr(a) Nilton Garcia de Oliveira, portador da carteira de identidade RG nº MG 55.33.266, inscrito no CPF sob o nº 661.839.606-91, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

**1.1-** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições pela Prefeitura Municipal de Andrelândia: *(conforme propostas e ata de julgamento)*

<b>Lote 32 - Biscoito Salgado 360 Gr, com os seguinte ingredientes: fortificado com ferro, e ácido fólico pacote 360 gr</b>							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13787	Biscoito Salgado 360 Gr, com os seguinte ingredientes: fortificado com ferro, e ácido fólico pacote 360 gr	PCT	1.500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00	2.22%	-
					<b>Total Lote R\$ 6.600,00</b>		

<b>Lote 39 - Chá de Ervas caixinha com 10 saquinhos- sabores: camomila, erva cidreira, hortelã,erva doce.</b>							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14377	Chá de Ervas caixinha com 10 saquinhos- sabores: camomila, erva cidreira, hortelã,erva doce. Exceto: chá verde,preto e boldo	CX	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00	16.67%	-
					<b>Total Lote R\$ 4.500,00</b>		

<b>Lote 44 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO</b>							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13410	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	2.000	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00	2.5%	-
					<b>Total Lote R\$ 23.400,00</b>		

<b>Lote 46 - Creme de leite caixinha 200 gr</b>							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14368	Creme de leite caixinha 200 gr	UN	400	R\$ 3,67	R\$ 1.468,00	3.42%	-
					<b>Total Lote R\$ 1.468,00</b>		

<b>Lote 48 - Dieta Enteral líquida para pacientes diabéticos,sabor baunilha ,embalagem 1 litro - 1.2 kcal ou 1.5 kcal similar ao</b>							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



13797	Dieta Enteral Líquida para pacientes diabéticos, sabor baunilha ,embalagem 1 litro - 1.2 kcal ou 1.5 kcal similar ao Novasource GC ou Nutri Diabetic.	UN	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00	0%	-
-------	---	----	-----	-----------	---------------	----	---

**Total Lote R\$ 48.000,00**

## Lote 64 - Farinha de rosca- 1 kg

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14344	Farinha de rosca- 1 kg	PCT	90	R\$ 6,10	R\$ 549,00	1.61%	-

**Total Lote R\$ 549,00**

## Lote 74 - Fubá de milho pct de 1 kg

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14349	Fubá de milho pct de 1 kg	UN	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00	2.86%	-

**Total Lote R\$ 340,00**

## Lote 86 - Linguiça calabresa tradicional

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14404	Linguíça calabresa tradicional	KG	100	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00	2.11%	-

**Total Lote R\$ 1.860,00**

## Lote 87 - Linguiça Paio

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14406	Linguíça Paio	KG	100	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00	2.59%	-

**Total Lote R\$ 2.825,00**

## Lote 88 - LINGUIÇA TOSCANA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10680	LINGUIÇA TOSCANA	PCT	200	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	3.57%	-

**Total Lote R\$ 2.700,00**

## Lote 89 - Lombo suíno

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14401	Lombo suíno	KG	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00	4.31%	-

**Total Lote R\$ 6.000,00**

## Lote 101 - Margarina sem sal- pote 500 gr similar a Qualy

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14381	Margarina sem sal- pote 500 gr similar a Qualy	UN	600	R\$ 4,86	R\$ 2.916,00	2.61%	-

**Total Lote R\$ 2.916,00**

## Lote 117 - Pernil suíno

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14402	Pernil suíno	KG	200	R\$ 17,54	R\$ 3.508,00	2.56%	-

**Total Lote R\$ 3.508,00**

## Lote 131 - Suco de Caju Concentrado com 10% de suco após diluição - 1 litro

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13781	Suco de Caju Concentrado com 10% de suco após diluição - 1 litro	UN	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00	2.5%	-

**Total Lote R\$ 2.925,00**

## Lote 133 - Suco de Manga Concentrado com com 14,1% de suco após diluição-1 litro

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14387	Suco de Manga Concentrado com com 14,1% de suco após diluição-1 litro	UN	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00	2.5%	-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



							Total Lote R\$ 2.925,00
<b>Lote 134 - Suco de Maracujá 1 lt Concentrado com 10% de suco após diluição-1 litro</b>							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13789	Suco de Maracujá 1 lt Concentrado com 10% de suco após diluição-1 litro	UN	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00	0.17%	-
							<b>Total Lote R\$ 2.995,00</b>
<b>Lote 135 - Suco de Uva Concentrado com 34,4 % de suco após diluição -1 litro</b>							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
13784	Suco de Uva Concentrado com 34,4 % de suco após diluição -1 litro	UN	500	R\$ 5,85	R\$ 2.925,00	2.5%	-
							<b>Total Lote R\$ 2.925,00</b>
							<b>Valor Total: R\$ 116.436,00</b>

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 06 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, n.º 86, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



**3.3** – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**4.1** - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

**4.2** – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**4.2.1** – A entrega será feita na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

**4.2.2** - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

**4.3** - **Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

**4.4** – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**4.5** – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.6** – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pela secretaria requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.7** - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

**4.8** - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 – Do Município**

**5.1.3** – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**5.1.4** – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

### **5.2 – Da Promitente Fornecedor**

**5.2.1** – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

**5.2.2** - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



**5.2.3** – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

**5.2.4** - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**5.2.5** – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

**5.2.6** - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**5.2.7** – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**5.2.8** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**6.1** – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

## CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

**7.1** – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços N° 014/2020**.

## CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 014/2020 e a proposta da empresa **DIMPEL LIMITADA - ME**.

**8.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA IX – DO FORO

**9.1** – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 12 de Março de 2020.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

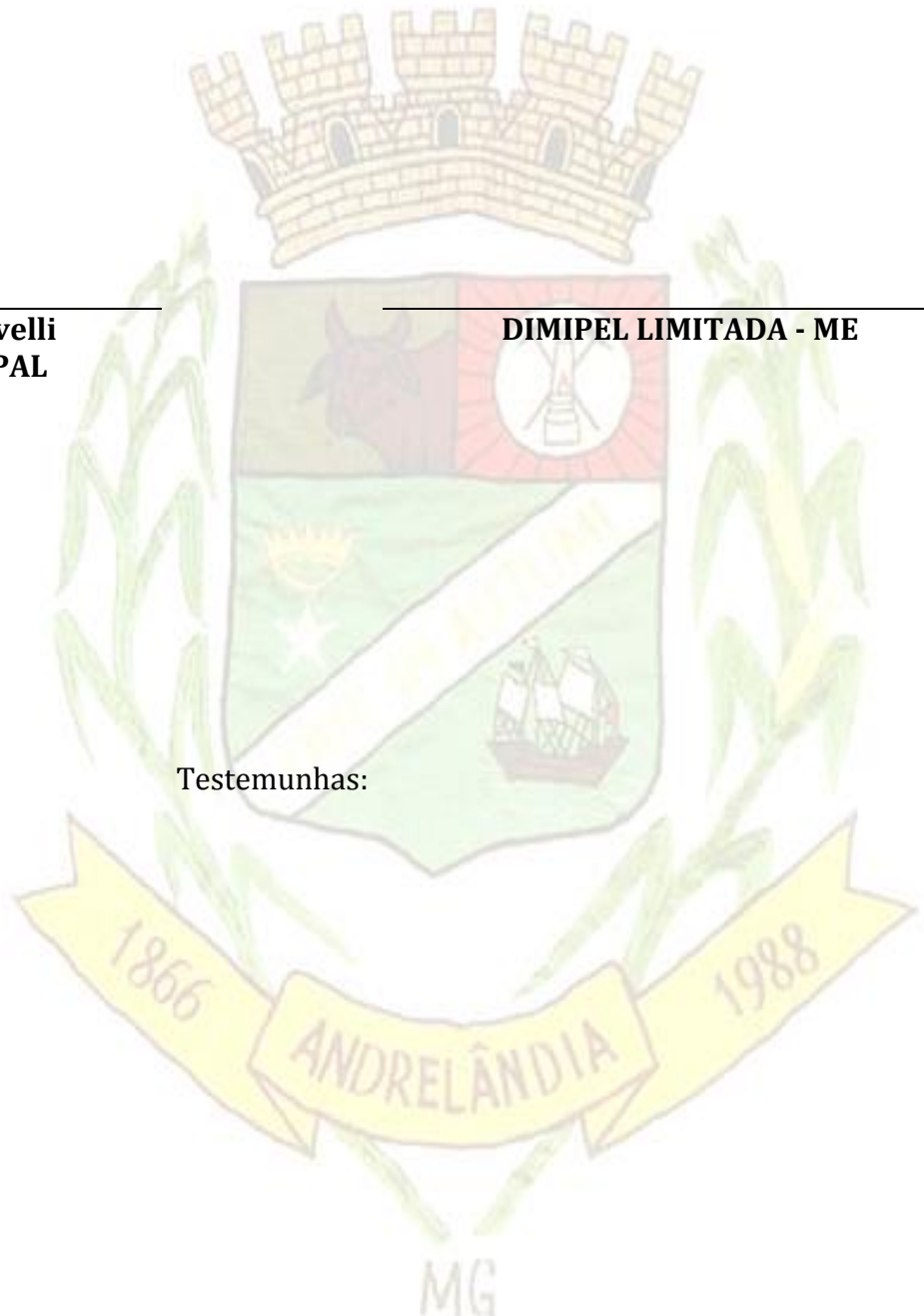
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



**Francisco Carlos Rivelli**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIMIPEL LIMITADA - ME**

Testemunhas:



Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: